



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 398/95, de 21 de agosto de 1995.

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa ao art. 4º, inciso I, letra D e inciso II, letra E, da Lei nº 375/95, de 26/04/95 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 4º, inciso I, letra D, da Lei nº 375/95, de 26.04.95, que passa a ter a seguinte redação:

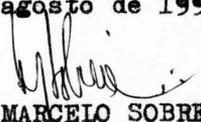
d) " 01 representante da FEBEMCE";

Art. 2º - Fica modificado o art. 4º, inciso II, letra E, da Lei nº 375, de 26.04.95, que passa a ter a seguinte redação:

e) " 01 representante da Associação das Mulheres Iguatuenses - AMI";

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 21 de agosto de 1995.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL